|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | ATENDIMENTO A NORMAS SANITÁRIAS |

DELIBERAÇÃO Nº 036/2020 – (COA – CAU/BR)

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – (COA-CAU/BR), reunida extraordinariamente por meio de videoconferência, no dia 09 de junho de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a progressão da disseminação do COVID-19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Panamericana de Saúde (OPAS), do Ministério da Saúde, das normas da ANVISA e demais (Normas do Ministério do Trabalho, normas do Corpo de Bombeiro, etc...), para prevenir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) ou de outras formas de contaminações e contágios no ambiente de trabalho, sobre a pandemia e salubridade das edificações;

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei n° 6.437, de 20 de agosto de 1977, a qual configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas;

Considerando a Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências;

Considerando os diversos códigos sanitários municipais, estaduais e distritais, existentes em todas as unidades federativas da União, que complementam a legislação federal, no controle sanitário dos respectivos Estados;

Considerando a necessidade de redução dos impactos negativos sobre a saúde decorrentes dos ambientes degradados e que apresentam relações diretas com: meios hídricos, vetores e roedores, contaminantes do solo e do ar, características das habitações e da ocupação do espaço urbano e desastres naturais e acidentes com cargas perigosas; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/BR, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/BR.

**DELIBERA:**

1. Recomendar à Presidência do CAU/BR que:
2. Promovam a elaboração de orientação aos usuários e colaboradores do CAU, bem como aos profissionais arquitetos e urbanista para o conhecimento e cumprimento das normas sanitárias;
3. Autorizem a implantação de mecanismos de avaliação do desempenho das atividades internas e externas ao CAU, perante as novas rotinas de trabalho, do seu contingente de recursos humanos, financeiros e logísticos, bem como do atendimento aos usuários do CAU e SICCAU, visando possíveis adequações de suas funções;
4. Avaliem a implantação de mecanismos que possibilitem divulgar sugestão de medidas preventivas para todos os usuários do CAU, para a sociedade em geral, comunidades, municípios e instituições;
5. Insiram alerta temporário no SICCAU, durante a pandemia, sobre a necessidade do cumprimento das normas sanitárias federais e locais, quando da utilização e/ou acesso ao sistema.

Brasília, 09 de junho de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**

Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR**

Videoconferência

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Função** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| MA | Membro | Emerson do Nascimento Fraga |  |  |  | X |
| MG | Membro | José Antônio Assis de Godoy | X |  |  |  |
| PR | Coordenador | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| RO | Membro | Roseana de Almeida Vasconcelos | X |  |  |  |
| RS | Coordenador-Adjunto | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **32ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COA-CAU/BR**  **Data:** 09/06/2020  **Matéria em votação:** ATENDIMENTO A NORMAS SANITÁRIAS  **Resultado da votação: Sim** (04) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (01) **Total** (05)  **Ocorrências**:  **Assessoria Técnica: Rodrigo da Silva André Condução dos trabalhos (coordenador):**  **Jeferson Dantas Navolar** | | | | | | |